



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

---

# **TABELA 37 – ANEXO III CONTAS DE ORDENADORES DE DESPESAS - IN TC 043/2017**

## **RELACI**

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

## **EXERCICIO 2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

**EQUIPE DE GOVERNO**

**SERGIO MURILO MOEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ROZINEIA GUESE**  
VICE-PREFEITA

**ROSANGELO FELIX KRETLI**  
CONTROLADOR GERAL

**NILSON ARAUJO DA SILVA**  
PROCURADOR

**EDUARDO ARAUJO DA SILVA**  
CHEFE DE GABINETE

**VANILSON ALVES VILELA**  
SECRETARIO DE

**ANA ALVES AMORIM**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**ANTONIO BALBI DE QUEIRÓZ NETO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ROBISON ROQUE COELHO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Atualmente vago respondendo interinamente **JOSÉ DA SILVA DIAS**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**CLAUDIELLE PEREIRA DA PENHA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**JOSÉ DA ROCHA SALES**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO RURAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**Emitente: ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gestor responsável: ROBSON ROQUE COELHO**

**Exercício: 2019**

### 1. Introdução

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI foi inserida na estrutura administrativa através das Leis 350/2012 alterada pela lei 386/2013, possuindo status de secretaria, sendo subordinada diretamente ao chefe do Executivo, tendo sala própria e exclusiva para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

No ano de 2018 tendo em vista o cumprimento parcial do Sistema de Controle Interno, esta controladoria com base nas **Resoluções 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, elaborou juntamente com a Comissão Especial as Instruções Normativas pendentes e a partir disso a estruturação do Sistema de Controle Interno devidamente publicado no Portal da Transparência do município.

Atualmente a UCCI, conta com apenas um servidor, sendo: 01 Controlador Geral.

Informamos que, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI não realizou auditoria no exercício de 2019, tendo em vista não contar com AUDITOR. É certo que na PCA de 2018 informamos que com a contratação do AUDITOR estaríamos realizando a Auditoria no ano 2019, no entanto, em que pese às recomendações deste Controle Interno e aprovação da Lei Nº 537/2019 de 23 de julho de 2019, autorizando o concurso para a devida contratação, o município ainda não o realizou.

Transportamos para a tabela que segue abaixo os objetos constantes da "Tabela Referencial 1", anexo III, da IN TC 043/2017, selecionados para avaliação da UG, bem como demais itens avaliados pelo Controle Interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Código	Objeto/Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Visto	Amostra selecionada	Resultado da Análise
1.3.1	Bens em estoque, móveis e imóveis e intangíveis-registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade e com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	SIM	Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas de Bens Móveis Resumo do Inventário de bens Móveis e Imóveis. No Executivo, Período 01/01/2019 a 31/12/2019	<p>A integralidade dos bens está evidenciada nas demonstrações contábeis, em compatibilidade com inventário anual, e, constam as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão e as devidas reavaliações.</p> <p>Em nota recomendação da UCCI nº 01/2019, o Município instituiu através do DECRETO Nº 705/2019, a comissão para fins de avaliação dos bens móveis e imóveis.</p> <p><b><u>NOTA TÉCNICA Nº 001/2019 que adotou:</u></b> Procedimentos técnicos simplificados à Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Patrimoniais, pertencentes ao patrimônio do Poder Executivo Municipal, exclusivamente para ajuste inicial a valor justo dos bens, necessário para que seja iniciado o reconhecimento da depreciação. Bem como MEMORANDOS Números: 18; 19;21 e 36 de2019. conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – Nº 001 de 02 de dezembro de 2019 DO SISTEMA PATRIMONIAL-SPA</p>
1.3.2	Bens móveis e imóveis- Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo	SIM	Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas de Bens Móveis e Imóveis	Sim. os registros analíticos estão sendo realizados, e, consta nos bens as respectivas numerações de <b>1020-1041</b> aquisição de <b>22</b> bens móveis, Valor total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

			realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável (is) por sua guarda e administração.		Resumo do Inventário de bens Móveis e Imóveis. No Executivo, Período 01/01/2019 a 31/12/2019 Decreto nº 614/2018	da aquisição R\$ <b>596.043,28</b> (quinhentos e noventa e seis mil quarenta e três reais vinte e oito centavos). Os agentes responsáveis pela guarda e administração estão indicados no decreto municipal nº <b>614/2018</b> .
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais	SIM	Extratos bancários. Termo de verificação das disponibilidades financeiras	Sim, todas as disponibilidades financeiras foram depositadas e aplicadas em bancos oficiais, Banco do Estado do Espírito Santo, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.
1.5.1	Documentos integrantes do PCA-compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentador da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes do PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondent e da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	SIM	Prestação de Contas Anual – Exercício 2019. Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 04/2014	Documentos que integram a PA estão em conformidade.
2.1.2	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	SIM	Contabilidade. Listagem de Pagamentos/Bancos	Sim. Os pagamentos seguem a ordem cronológica
2.1.4	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação	SIM	Contabilidade. Listagem de Pagamentos/Bancos. Documentos Contábeis	As liquidações das despesas obedeceram aos requisitos legais constantes do artigo 63 da Lei Federal nº 4320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

			das despesas.			
2.1.7	Despesa-auxílios, contribuições e subvenções	Legislação específica	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	SIM	Lei nº 505/2018 (LDO) Lei nº 507/2018 (LOA)  Lei nº 523/2019 Lei 532/2019	<p>O município manteve convênio através da Secretaria Municipal de Saúde com Hospital e Maternidade São Mateus-Casa Nossa senhora Aparecida, através da lei 523/2019, com recurso do Fundo Municipal de Saúde.</p> <p>Convênio com a UMIM através Lei 532/2019, com recurso do Fundo Municipal de Saúde. Em consonância com a LDO e LOA.</p>
2.1.8	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	SIM	Lei Federalº 420/1964 Lei 523/2019 Lei 532/2019;	<p>O município manteve através do Fundo Municipal de Saúde convênio com Hospital e Maternidade São Mateus-Casa Nossa senhora Aparecida, através da lei 523/2019.</p> <p>Convênio com a UMIM através Lei 532/2019.</p>
2.3.1	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, §1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram	SIM	Verificação na legislação municipal	<p>Não houve transferências voluntárias para outro ente da federação.</p> <p>Daquela Previstas no artigo 25 §1º da Lei Complementar 101/2000</p> <p>.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

			observadas.			
2.4.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º. Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	SIM	Balancete Analítico Contábil	As retenções foram devidamente processadas.
2.5.6	Dispensa e inexistência de licitação	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26./	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	SIM	Verificação documental de relatório de licitações ano 2019, setor de Licitação	As contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

## **2. DAS DEMAIS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2019**

A Unidade Central de Controle Interno examinou peças aleatórias que compõem a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de Ponto Belo/ES, Exmo. Sr. SERGIO MURILO MOREIRA COELHO, relativo ao exercício financeiro de 2019.

O objetivo foi de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura de Ponto Belo/ES, em face ao cumprimento as determinações contidas na IN TCE/ES nº 043/2017 (Alterada pelas Instruções Normativas nºs 047/2018, 054/2019 e 058/2019). e dispositivos da Lei Municipal nº 350/2012 alterada pela Lei 386/2013, art. 70 e 74 da CFRB/84 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: Anexo III - RELOCI e Anexo III –RELACI, compõe a Prestação de Contas do Prefeito e demais Ordenadores de Despesa

## **3. Sobre Auditoria e outros procedimentos**

A Instrução Normativa nº 02 do Sistema de Controle Interno deste município, editada e aprovada em 30 de dezembro de 2014, dispõe em seu artigo 8º inciso III, no CAPITULO-V DAS RESPONSABILIDADES do Controlador:

*“Orientar e supervisionar os Auditores na realização de auditorias internas”;*  
grifei.

Ocorre que o município ainda não conta com o profissional da área de auditoria em seu quadro, e, o Controle Interno é dotado de apenas um profissional qual seja o Controlador, dada a complexidade da matéria e a deficiência profissional e técnica do município, não foi possível a realização de auditorias no ano de 2019.

No exercício de 2019, atendendo solicitação deste Controle Interno, o executivo encaminhou projeto de Lei à Câmara Municipal para autorizar concurso público sendo, uma das vagas prevista a de AUDITOR PÚBLICO INTERNO, no entanto em que pese a Lei 537/2019 de 23 de julho de 2019 ter autorizado o concurso o executivo ainda não o realizou. Em face disso não foram realizadas auditorias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

#### **4. Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI**

Nos termos da Lei Municipal 350/2012, alterada pela Lei 386/2013, bem como Lei Municipal 471/2017 e demais legislações pertinentes, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Ponto Belo aprovou a Lei Municipal 471/2017 – que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação no âmbito Municipal.

Com a vigência da citada lei, o Município passou a contar com o Serviço de Acesso à Informação – SIC, bem como com o Serviço Eletrônico de Acesso à Informação – E-Sic, a fim de cumprir com as exigências legais de Transparência Passiva.

Encontra-se devidamente implantado no Poder executivo deste município o Portal de Transparência, nos termos da lei, a fim de garantir não só a transparência dos atos administrativos, mas publicidade dos mesmos, tornando-se este Portal um mecanismo de fiscalização social.

O Portal de Transparência do município, além de contemplar as informações exigidas por Lei, bem como as recomendações deste Egrégio Tribunal de Contas, busca facilitar o acesso do cidadão em suas buscas.

No Exercício de 2019, registrou 07 (sete) pedidos de Acesso a Informação através do e-SIC, sendo 06(seis) atendidos. Informamos ainda que no Município de Ponto Belo não existe até o momento nenhuma informação gravada com grau de sigilo pela Comissão Responsável.

#### **5. Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.**

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF são elaborados e publicados semestralmente em jornal de grande circulação regional, nas datas de: conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente em jornal de grande circulação regional, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

## **6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UCCI NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

A UCCI desenvolveu outras atividades de sua competência no exercício de 2019, as quais resumidamente passamos a apontar:

- Recomendações de boas práticas aos ordenadores de despesas;
- Atendimento e tramitação de pedidos de Acesso à Informação, via e-SIC;
- Acompanhamento questionário IEGM TCE-ES;
- Inserção de dados e informações no Portal da Controladoria;
- Solicitação de dados para RELUCI e RELOCI 2019;
- Reunião com Prefeito Vice-Prefeita, Secretariado, Legislativo, Servidores dos Setores de Contabilidade, Setor Pessoal e Comissão de Licitação acerca do tema “Gestão sobre enfoque das exigências Legais apontadas no juris2019”.
- Nota recomendação da UCCI nº 01/2019, para instituir, a comissão para fins de avaliação dos bens móveis e imóveis.
- Atuou junto com setor de Inventários na elaboração:

**-NOTA TÉCNICA Nº 001/2019 que adotou:** Procedimentos técnicos simplificados à Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Patrimoniais,

**-MEMORANDOS Números: 18, 19, 21 e 36 de 2019.**

-Elaboração da **INSTRUÇÃO NORMATIVA** – Nº 001 de 02 de dezembro de 2019 DO SISTEMA PATRIMONIAL-SPA

- Demais atendimentos as demandas dos órgãos de controle Externo, bem como atividades de assessoria as diversas unidades executoras do sistema administrativo e atendimento a demandas internas.

## **7. CONCLUSÃO**

Salientamos que a UCCI, busca atuar efetivamente em sua missão institucional, buscando se aprimorar a fim de cumprir suas atribuições. Ressaltamos que esta UCCI, a fim de dar transparência e publicidade aos seus atos, conta com sua página na Internet, denominada “Portal da Controladoria”, agregado ao sítio eletrônico municipal, onde são inseridas diversas informações quanto a sua atuação neste Órgão Poder Executivo, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

Relatórios, Recomendações, Instruções Normativas, Auditorias Internas e demais atos relacionados à sua competência Institucional. Ressaltamos, por fim, que todos os trabalhos desta UCCI, ficam devidamente arquivados no setor, para consulta, caso necessário.

Ponto Belo, 30 de março de 2020.

**ROSANGELO FELIX KRETLI**  
Controlador Interno